



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL (MG) – 001/2023**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE GRÃO MOGOL/MG – PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Grão Mogol/MG, Sra. Márcia Beatriz Batista Andrade, no uso das atribuições e prerrogativas legais, torna público o presente Edital, que norteará o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Profissionais no âmbito municipal da Secretaria da Educação, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TEM COMO FINALIDADE A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO E EQUIPAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Grão Mogol/MG.

1.2. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, acordado entre as partes, e a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Grão Mogol/MG.

1.3. Os profissionais que porventura vierem a ser contratados em razão deste Edital exercerão suas atividades na Escola para a qual se inscreveu.

1.4. Este Edital estará disponível para download a qualquer interessado no endereço eletrônico <http://www.graomogol.mg.gov.br/>, no formato PDF, bem como afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG e na Secretaria da Educação desta Municipalidade.

1.5. As inscrições ocorrerão no período 11/01/2023 a 16/01/2023, por meio de Formulário Eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Grão Mogol (MG), no seguinte endereço eletrônico: <http://www.graomogol.mg.gov.br/>

1.6. A realização dos procedimentos administrativos necessários para execução das fases do processo seletivo, bem como a sua organização, elaboração, supervisão, fiscalização e acompanhamento caberá à **Comissão de Seleção Simplificada – CSS** designada e instituída pelo Poder Executivo Municipal.

2. DOS PRÉ- REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato deverá atender, aos seguintes requisitos

- a) Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;



- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
- e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, nos termos do presente edital;
- g) aptidão perante os órgãos judiciários, com a apresentação de certidão criminal negativa de primeira e segunda instância do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criaSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>);
- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação;
- i) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;
- j) Apresentar, no ato da convocação toda a documentação exigida neste Edital, de forma legível;

Parágrafo Único: Estará impedido de concorrer aos cargos constantes do presente Edital:

- I - foi exonerado dos cargos a que se refere o presente edital, em razão de condenação em processo administrativo relativamente aos últimos 05 (cinco) anos;
- II - foi condenado, em processo disciplinar administrativo, por órgão integrante da administração pública, nos últimos 03 (três) anos;
- III - recebeu duas ou mais advertências por escrito nos últimos 3 (três) anos.

2.2. O Candidato, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela equipe de gestão da SME, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria Municipal da Educação de Grão Mogol, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído pelo candidato constante no resultado da seleção, classificado por ordem decrescente, formado pela presente Seleção Pública.

2.3. No ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição o candidato deverá obrigatoriamente informar **a escola para a qual concorrerá**. A falta dessa informação acarretará a **invalidade da inscrição**, sendo causa de eliminação e desclassificação do candidato.

2.4. Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias nas Unidades de Ensino do Município de Grão Mogol, nas áreas de lotação constantes do Anexo I do presente Edital.

2.5. As informações exigidas no ato da inscrição **NÃO** poderão ser substituídas, modificadas e/ou complementadas em nenhuma hipótese após o preenchimento do Requerimento de Inscrição sendo o candidato o único responsável pelas informações fornecidas.

2.6. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet por meio de preenchimento de Formulário Eletrônico disponível no site <http://www.graomogol.mg.gov.br/>, de acordo com o cronograma previsto no Anexo V deste edital.

2.7. O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

2.8. Cada candidato poderá concorrer a no máximo 02 (dois cargos), independentemente da unidade escolar.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção consistirá na realização de 03 (três) fases, as quais somadas alcançarão, ao final, um total máximo de 100 (cem) pontos, sendo:



- I - Análise curricular (titulação) /Títulos (20 pontos);
- II - Avaliação escrita – Anexo III - (30 pontos), conforme conteúdo programático descrito no Anexo III;
- III – Entrevista (50 pontos) de acordo com o Anexo IV, totalizando 100 (cem) pontos.

3.2. O candidato deverá obter 60% (sessenta por cento) ou mais do total de pontos nas fases I e II para não ser eliminado, e por consequência ser submetido a fase III do presente edital.

3.3. Serão indeferidas as inscrições de candidatos que não comprovarem a habilitação exigida neste Edital, e declaradas no *Curriculum Vitae*.

3.4. O candidato deverá declarar no Formulário de Inscrição, em campo específico, que possui a titulação mínima necessária para atuação na vaga pretendida, obrigando-se a apresentar posteriormente os documentos comprobatórios válidos, sob pena de eliminação automática do processo seletivo, na eventualidade do não cumprimento dessa exigência.

3.5. São atribuições dos PROFESSORES das áreas listadas no presente edital de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº9394/96, em seu artigo 13, os docentes incumbir-se-ão de:

- a) participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- b) elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- c) zelar pela aprendizagem dos alunos;
- d) estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- e) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- f) colaborar com as atividades de articulação da escola/unidade vinculada fortalecendo a comunicação com as famílias e a comunidade.

3.6. Dos requisitos mínimos para a contratação:

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Matemática, Ciência da Natureza, Geografia, História Ensino Religioso, e/ou Declaração da Instituição de Ensino Superior constando quantidade de créditos cursados atingindo um percentual mínimo de 50% da graduação já concluídos;

b) Ter comprovação de experiência em sala de aula, de no mínimo de **dois anos**, na área do cargo pretendido;

c) Certificado de Especialização em Psicopedagogia ou Educação Especial para os candidatos à vaga de AEE;

3.7. A convocação e contratação dos candidatos aprovados dar-se-á de acordo com as necessidades da SME, observando os critérios de conveniência e oportunidade, bem como a necessidade de excepcional interesse público.

3.8. Os candidatos aprovados na Seleção Pública regulamentada por este Edital serão lotados pela Secretaria Municipal da Educação - SME, para atender as necessidades de funcionamento das unidades escolares e equipamentos desta Secretaria, respeitada a carga horária estabelecida e obedecendo rigorosamente à ordem crescente de classificação final, de acordo com as necessidades da Administração Pública e conforme a especialidade para a qual foram aprovados.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS

4.1. Para fins classificatórios no presente Processo Seletivo, o candidato deverá apontar também, no Formulário de Inscrição, em campo específico, os títulos relacionados ao cargo que pretende concorrer, a saber:



- a) Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) concluída na área de formação correlata ao cargo pretendido;
- b) Cursos de Formação / Aperfeiçoamento na área da Educação Especial, com carga horária a mínima de 100 h/a.

4.2. Para efeito de pontuação será considerado apenas um certificado, correspondente a cada nível de graduação apresentado, observada a seguinte escala:

- I – Formação / Aperfeiçoamento na área da Educação Especial: 04 pontos;
- II – Graduação concluída: 05 pontos.
- III – Especialização 07 pontos;
- IV – Mestrado: 10 pontos;
- V – Doutorado: 15 pontos,

4.3. A pontuação máxima dos títulos será de no máximo 20 (vinte) pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

4.4. Todos os títulos, constantes do *Curriculum Vitae*, apresentados pelo candidato deverão ser reconhecidos pela Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais/SEE.

5. DO JULGAMENTO FINAL

5.1. A pontuação máxima será limitada a 100 (cem) pontos, e a mínima a 60 (sessenta) pontos e esta última pontuação servirá de parâmetros de classificação das vagas, observado o disposto no item 3.2 do presente Edital.

5.2. Serão classificados os candidatos que atingirem a nota de no mínimo 60 pontos no somatório das 03 (três) fases, comporão a lista dos classificáveis no número de vagas, e para o quadro de reserva, podendo ser convocados posteriormente, também por ordem de pontuação, caso surja necessidade no sistema de ensino, até o limite de vagas constantes, sempre seguindo a ordem do presente edital.

5.3. A publicação da lista de classificação ocorrerá nos mesmos veículos de publicação do presente edital, ressaltando-se que, a aprovação dentro do número de vagas não enseja a contratação de imediato, ficando a critério da Administração Pública a convocação diante da necessidade.

5.4. Após o julgamento dos recursos, conforme consta Formulário descrito no Anexo II, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.

5.5. No caso de empate na classificação final, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato com:

- 5.5.1. maior pontuação na primeira fase;
- 5.5.2. maior pontuação na segunda fase;
- 5.5.3. maior idade, como indica o artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

6. DA EXCLUSÃO OU NÃO CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Apresentar declaração falsa ou inexata;
- b) Diplomas/certificados que não podem ser confirmados junto a entidade de ensino;
- c) Descumprir quaisquer das exigências ou condições contidas neste Edital.
- d) Convocado pela Secretaria Municipal da Educação, não comparecer no ato da convocação, que poderá ser feita por telefone, WhatsApp ou e-mail.



7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato, dirigidos à Secretaria da Educação do Município de Grão Mogol/MG, devidamente acompanhados das respectivas razões recursais, constante no formulário padrão, conforme formulário constante do Anexo II deste Edital.

7.2. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação, no horário 08:00h às 16:00h, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado.

7.3. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento que impossibilitem a identificação do candidato.

8. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

8.1. A jornada de trabalho e remuneração dos cargos constantes neste Edital será conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 248/94.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos aos cargos constantes do presente edital, nos termos da legislação vigente, respeitando o calendário letivo vigente e obedecendo obrigatoriamente, a ordem de classificação por localidade e, caso não tenha interesse em firmar contrato ou não assumam as funções, renunciará automaticamente e tacitamente de seu lugar na ordem de classificação sendo eliminado do Processo Seletivo, não ocorrendo em hipótese alguma sua reclassificação.

9.2. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo obrigatoriamente, a ordem de classificação e, caso não tenha interesse em firmar contrato ou não assumam as funções, renunciará automaticamente e tacitamente de seu lugar na ordem de classificação sendo eliminado do Processo Seletivo, não ocorrendo em hipótese alguma sua reclassificação, ficando, após a renúncia e o não comparecimento no ato da convocação excluído do Processo Seletivo.

9.3. A aprovação no Processo de Seleção, não dá nenhuma garantia ao candidato quanto a investidura do cargo, gerando apenas expectativa de contratação, observando-se as carências e a ordem de classificação por localidade.

9.4. A rescisão do contrato se dará, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratante, comunicado com antecedência para serem tomadas as devidas providências, ou por iniciativa da Administração a qualquer tempo.

9.5. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado nas fases do Processo Seletivo de que trata o presente Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, consoante Art. 12, Inciso II, 1º da Constituição Federal;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- d) Apresentar certidão de quitação de Eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral/TSE — <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- e) Apresentar certidão criminal negativa de primeira e segunda instância do Tribunal de Justiça de Minas Gerais/TJMG; (<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>).



- f) PIS/PASEP;
- g) Estar em dia com as obrigações com o serviço militar, neste caso quando o candidato for do sexo masculino;
- h) Declaração de acúmulo de cargos, e que não está sofrendo sanção administrativa de qualquer natureza no âmbito municipal, estadual ou federal;
- i) Não ferir o disposto no Inciso XVI, do Art. 37 da Constituição Federal;
- j) Atestado médico constando que está apto a exercer o cargo para o qual foi aprovado.

9.6. O candidato aprovado será classificado em relação aos outros concorrentes do processo seletivo em ordem decrescente de acordo com a nota final atingida e serão convocados para assumir o exercício da função para o qual foram classificados na ordem estabelecida na classificação.

9.7. A classificação de que trata o item acima, deste edital se dará de acordo com a classificação, com a opção do candidato no ato da inscrição;

10. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção;

10.2. De acordo com o artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Federal nº 9.508/2018, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida;

10.3. Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função;

10.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei No 13.146, de 6 de julho de 2015;

10.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, no Formulário de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando posteriormente (em caso de eventual convocação) o Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência.

10.6. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada no Formulário de Inscrição não for constatada;

10.7. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

10.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

10.9. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória;

10.10. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do inscrito, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, bem como as orientações posteriormente emanadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

da Secretaria da Educação do Município de Grão Mogol/MG.

b. Informações adicionais podem ser obtidas na Secretaria da Educação do Município de Grão Mogol/MG

c. A atuação do profissional contratado segundo os termos deste Edital não o vincula à Administração, de forma que o contrato poderá ser rescindido, caso o mesmo não se adapte às exigências do órgão e da profissão.

d. Os casos omissos relativos ao presente processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Grão Mogol/MG, 11 de janeiro de 2023.

Secretária Municipal da Educação



ANEXO I

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2023 – SME
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA/FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DAS FUNÇÕES, DE VAGAS e
HABILITAÇÃO.**

E.M. JOSÉ DRUMOND – Vale das Cancelas

| PROFISSIONAL | Turma |
|--|------------------|
| PEB I - Regente de Turma | 1º Ano |
| PEB I - Regente de Turma | 3º Ano |
| PEB I - Regente de Turma | 3º Ano |
| PEB I - Regente de Turma | 4º Ano |
| PEB I - Regente de Turma | 4º Ano |
| PEB II – Matemática | 4º Ano |
| PEB II - Arte | 6º ao 9º ano |
| PEB II - História | 6º ao 9º ano |
| PEB II - História | 6º ao 9º ano |
| PEB II - Geografia | 6º ao 9º ano |
| PEB II - Geografia | 6º ao 9º ano |
| PEB II - Ciências | 6º ao 9º ano |
| PEB II - Ensino Religioso | 6º ao 9º ano |
| Professor de Apoio à Comunicação - AEE | 1º Ano |
| Professor de Apoio à Comunicação - AEE | 2º Ano |
| Professor de Apoio à Comunicação - AEE | 3º Ano |
| Professor de Apoio à Comunicação - AEE | 4º Ano |
| Professor de Apoio à Comunicação - AEE | 6º Ano |
| Professor de Apoio à Comunicação - AEE | 7º Ano |
| Professor de Apoio à Comunicação - AEE | 8º Ano |
| Professor de Apoio à Comunicação - AEE | 8º Ano |
| Professor de Apoio à Comunicação - AEE | 9º Ano |
| Professor de Apoio à Comunicação - AEE | Creche |
| Supervisor Pedagógico (EEB) | Creche ao 5º ano |
| Supervisor Pedagógico (EEB) | 6º ao 9º ano |

E.M. FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO – Palmital

| PROFISSIONAL | Turma |
|--|---------------|
| PEB II - História | 6º ao 9º ano |
| PEB II - Geografia | 6º ao 9º ano |
| PEB II - Ciências | 6º ao 9º ano |
| PEB II - Ensino Religioso | 6º ao 9º ano |
| Professor de Apoio à Comunicação - AEE | 4º ano |
| Professor de Apoio à Comunicação - AEE | 5º ano |
| Professor de Apoio à Comunicação - AEE | 6º ano |
| Professor de Apoio à Comunicação - AEE | 7º ano |
| Professor de Apoio à Comunicação - AEE | 8º ano |
| Professor de Apoio à Comunicação - AEE | 9º ano |
| Professor de Apoio à Comunicação - AEE | Pré-Escola |
| Supervisor Pedagógico (EEB) | Pré ao 9º ano |

E.M. PROFESSOR CATÃO – Sítio

| PROFISSIONAL | Turma |
|--------------------------|--------------|
| PEB I – Regente de Turma | Pré-Escola |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

| | |
|--|---------------|
| PEB I - Professor Regente | 3º ano |
| PEB I - Professor Regente | 4º ano |
| PEB I - Professor Regente | 5º ano |
| PEB II - Matemática | 6º ao 9º ano |
| PEB II - Arte | 6º ao 9º ano |
| PEB II - Geografia | 6º ao 9º ano |
| PEB II - Ensino Religioso | 6º ao 9º ano |
| PEB II – Língua Portuguesa | 6º ao 9º ano |
| Professor de Apoio à Comunicação - AEE | Pré-Escola |
| Professor de Apoio à Comunicação - AEE | 2º ano |
| Professor de Apoio à Comunicação - AEE | 4º ano |
| Professor de Apoio à Comunicação - AEE | 5º ano |
| Professor de Apoio à Comunicação - AEE | 6º ano |
| Professor de Apoio à Comunicação - AEE | 8º ano |
| Supervisor Pedagógico (EEB) | Pré ao 9º ano |

E.M. AFRÂNIO AUGUSTO FIGUEIREDO – Barroão

| | |
|----------------------------------|---------------|
| PROFISSIONAL | Turma |
| Professor de Educação Física | Pré ao 5º ano |
| Professor de Apoio à Comunicação | 1º ao 5º |

E.M. TITO CAVALCANTE – Vista Alegre

| | |
|--------------------------|----------|
| PROFISSIONAL | Turma |
| PEB I - Regente de Turma | 1º ao 5º |

E.M. MARIA TERESINHA RODRIGUES PAULINO (PRÉ) – Sede/Grão Mogol

| | |
|--------------------------|-------|
| PROFISSIONAL | Turma |
| PEB I - Regente de Turma | Pré |
| PEB I - Regente de Turma | Pré |

E.M. MARIA TERESINHA RODRIGUES PAULINO (CRECHE) – Sede/Grão Mogol

| | |
|--------------------------|----------|
| PROFISSIONAL | Turma |
| PEB I - Regente de Turma | Maternal |

E.M. SEREIA DE PINHO (antiga E.E. P. Oswaldo Simões) – Sede/Grão Mogol

| | |
|--|--------------|
| PROFISSIONAL | Turma |
| PEB I - Regente de Turma | 1º ao 5º ano |
| Professor de Apoio à Comunicação - AEE | 1º ao 5º ano |
| Professor de Educação Física | 1º ao 5º ano |
| Supervisor Pedagógico (EEB) | 1º ao 5º ano |

E.M. JASON DE MORAES – Pé- do- Morro

| | |
|--------------------------|--------------|
| PROFISSIONAL | Turma |
| PEB I - Regente de Turma | 1º ao 5º ano |

E.M. ANTÔNIO BENQUERER - SÃO JOÃO

| | |
|--|--------------|
| PROFISSIONAL | Turma |
| Professor de Apoio à Comunicação - AEE | 1º ao 5º ano |

E.M. ISRAEL ARAÚJO - Vereda

| | |
|--|--------------|
| PROFISSIONAL | Turma |
| Professor de Apoio à Comunicação - AEE | 1º ao 5º ano |



E.M. SEREIA DE PINHO – Capim Pubo

| | |
|--|--------------|
| PROFISSIONAL | Turma |
| Professor de Apoio à Comunicação - AEE | 1º ao 5º ano |

E.M. DOMINGOS ALCÂNTARA – Bocaina/ Morro Grande/Bamburral

| | |
|--|--------------|
| PROFISSIONAL | Turma |
| Professor de Apoio à Comunicação - AEE | 1º ao 5º ano |



ANEXO II

FORMULÁRIO – MINUTA DE RECURSO

Senhor(a) Secretário(a) da Educação de Grão Mogol/MG,

Prezados senhores:

Eu, _____, candidato (a) ao cargo de

Pelos motivos abaixo expostos:

Solicitamos de V. Sia., portanto, encaminhar o presente recurso a quem de direito para adoção das providências que se fazem necessárias.

Grão Mogol/MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato.



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) Língua Portuguesa:

Concepção de linguagem verbal em seu processo de interlocução e sua relação com todas as áreas de conhecimento, quanto ao domínio das capacidades de leitura e de escrita para os diferentes gêneros e práticas sociais; uso da variedade culta da língua escrita para a produção de texto; leitura e compreensão de texto.

b) Legislação Específica:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - artigos 205 a 214.

Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Artigos 53 a 59.

Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.



ANEXO IV

PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

| INDICADOR | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--------------------------------------|------------------|
| Domínio técnico do conteúdo/Didática | 20 |
| Entusiasmo do candidato | 5 |
| Relacionar-se bem com os outros | 10 |
| Comunicação | 5 |
| Planejamento | 5 |
| Iniciativa Proatividade e interesse | 5 |
| Total | 50 |

1ª Domínio técnico do conteúdo/Didática: Contratar profissionais com formação na área específica do cargo e em boas instituições de ensino aumenta as chances de que o profissional tenha um bom aproveitamento, apresentando mais facilidade em desempenhar seu trabalho. Além disso, contratar alguém que já tem experiência na área economiza tempo e dinheiro com treinamentos internos, somado que ao organizar o processo educativo, seus conteúdos, conceitos, questões norteadoras potencializam as possibilidades, acesso e validação do conhecimento.

2º Entusiasmo do candidato: Para o empregador, sentir que o candidato tem grande interesse em trabalhar no serviço público, a busca pelo crescimento profissional é um forte indicador de que ele terá um bom desempenho em suas atividades, correspondendo às expectativas na Prefeitura de Grão Mogol/MG. Demonstrar entusiasmo na vaga oferecida será um forte aliado para o seu sucesso.

3º Relacionar-se bem com os outros: Ter um bom relacionamento interpessoal é fundamental para uma convivência saudável e, no serviço público, isto não é diferente. Para avaliar a qualidade do relacionamento interpessoal os selecionadores dispõem de alguns recursos, como as dinâmicas com atividades voltadas às tarefas em grupo e, principalmente, a análise das referências pessoais. Saber que o candidato teve uma boa conduta em seus últimos empregos certamente lhe garante pontos no processo de seleção, colocando-o à frente de candidatos que não possuam referências positivas.

4ª Comunicação: Expor de forma clara informações relevantes sobre projetos dos quais você participou é um indicador desta habilidade. A comunicação é avaliada em todas as etapas do processo seletivo, desde o primeiro contato até a fase final. Isso acontece, principalmente, porque no dia a dia o profissional participará de reuniões e terá que lidar com situações em que precisa se comunicar com desenvoltura sobre assuntos que, muitas vezes, são complexos.

5º Planejamento: As respostas dos candidatos em relação ao planejamento profissional são essenciais na hora de reconhecer o seu potencial: se a oportunidade não está alinhada ao objetivo de carreira, o profissional acabará ficando frustrado no novo cargo.

6º Iniciativa Proatividade e interesse: Para que a iniciativa seja colocada em prática, é preciso encarar as oportunidades de carreira como desafios e prestar sempre atenção à demanda do mercado. Durante o processo seletivo, já é possível perceber a disponibilidade e o interesse do candidato.



ANEXO V

CRONOGRAMA

OBS: Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Grão Mogol/MG.

| DATA | EVENTOS |
|--------------------------------|---|
| 11/01/23 a 16/01/23 | Período de Inscrições (Primeira Fase) |
| 17/01/23 | Divulgação da homologação das inscrições |
| 18/01/23 | Período para interposição de recursos das inscrições |
| 19/01/23 | Divulgação do resultado dos recursos das inscrições |
| 20/01/23 | Realização da Segunda Fase (Avaliação escrita) |
| 23/01/23 | Divulgação do Resultado Preliminar da segunda Fase |
| 23/01/23 | Período para interposição de recursos do Resultado Preliminar da segunda Fase |
| 26/01/23 | Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Fase e Convocação para terceira Fase |
| 27/01/23 e 30/01/22 | Realização da Terceira Fase (Entrevista e Entrega de documentos) |
| 31/01/23 | Divulgação do Resultado Preliminar da Terceira Fase |
| 01/02/23 | Período para interposição de recursos das notas da Terceira Fase |
| 02/02/23 | Divulgação do resultado dos recursos Resultado Preliminar da Terceira Fase |
| 02/02/23 | Classificação Final e Divulgação do Resultado |
| 03/02/23 | Convocação |